



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 973820/2025 - MIDR

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): **Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR)**

Nome da autoridade competente: **Giuseppe Serra Seca Vieira**

Número do CPF: **\*\*\*.335.625-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **43032 - SNSH-MIDR - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (530013)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 1.184, de 15/04/2024 (DOU 16/04/2024 - Seção 01).**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **530013 - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **530013 - Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **304 - MS - Ministério da Saúde (257001)**

Nome da autoridade competente: **Swedenberger do Nascimento Barbosa**

Número do CPF: **\*\*\*.176.908-\*\***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI)**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto, de 01/01/2023, publicada no Diário Oficial da União de 01/01/2023**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **304 - MS - Ministério da Saúde (257001)**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **257020 /SESAI - Secretaria de Saúde Indígena**

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

O Termo de Execução Descentralizada tem por objetivo a conclusão das ações de implantação de sistemas de abastecimento de água em Comunidades Índigenas nas terras Kambiwá (Ibirimí/PE e Inajá/PE), Pipipá (Floresta/PE) e Truká (Cabrobó/PE), referente ao TED 05/2015, como também a implantação de melhorias sanitárias domiciliares (MSDs), em Comunidades Índigenas Kambiwá (Ibirimí/PE), referente ao TED 09/2013, no âmbito do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF), visando atender às condicionantes da Licença de Operação do Eixo Norte nº 1660/2022 (4073600) e da Licença de Operação do Eixo Leste nº 1464/2018 (1044716), especificamente aos itens 15 (Programa de Implantação de Infraestrutura de Abastecimento de Água ao Longo dos Canais) e 12 (Programa de Apoio aos Povos Índigenas).

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora (MIDR)**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada (MINISTÉRIO DA SAÚDE)**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

#### **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **30 meses**, contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

#### **6. VALOR DO TED:**

**R\$ 22.543.542,39** (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)

#### **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

18.544.2321.5900.0020 - PISF - Eixo Norte - R\$ 8.919.765,45 (oito milhões, novecentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

18.544.2321.12EP.0020 - PISF - Eixo Leste - R\$ 13.623.776,94 (treze milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

#### **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

( X ) Sim

( ) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Os bens adquiridos com recursos originários da execução do TED Nº 973820/2025 e seus aditivos integrarão, ao final da execução, o patrimônio da unidade descentralizada.

#### **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## 11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

### 11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os participes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia - Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURA

**SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA**

Secretário - Executivo - SE/MS

**GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA**

Secretário Nacional de Segurança Hídrica - MIDR

Local:

Data de Assinatura:



Documento assinado eletronicamente por **Swedenberger do Nascimento Barbosa, Usuário Externo**, em 28/02/2025, às 18:38, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 14/03/2025, às 11:06, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5636536** e o código CRC **80E51543**.